



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Wolney Queiroz Maciel, Ministro de Estado da Previdência Social, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a decisão administrativa que restabeleceu os efeitos do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2022, celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG).

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tornou sem efeito o ato que havia promovido a rescisão unilateral do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2022, firmado com a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), restabelecendo a vigência do ajuste. A medida exige esclarecimento público, especialmente porque ocorre em contexto de apurações envolvendo entidades associativas e supostos descontos indevidos incidentes sobre benefícios previdenciários, com possível prejuízo a aposentados, pensionistas, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais segurados em situação de vulnerabilidade econômica e social.

A matéria insere-se diretamente na competência da CDH, à qual compete tratar da garantia e promoção dos direitos humanos, bem como da



proteção e integração social das pessoas com deficiência, da proteção aos idosos e do acompanhamento de políticas públicas que afetem grupos vulneráveis. Sob essa perspectiva, a fraude contra beneficiários da Previdência Social não deve ser examinada apenas como irregularidade administrativa ou financeira, mas também como violação grave de direitos humanos, pois atinge renda alimentar, autonomia, dignidade, segurança econômica, proteção de dados e o mínimo existencial de pessoas que dependem dos benefícios previdenciários para sua subsistência.

A audiência deverá esclarecer, de forma objetiva, os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos que embasaram a retomada do ACT nº 2/2022; a participação do Ministério da Previdência Social no processo decisório; a existência de pareceres jurídicos, notas técnicas, manifestações administrativas, auditorias ou avaliações de risco que tenham subsidiado a reversão da rescisão anterior; e os critérios adotados pelo Governo Federal para manter ou restabelecer instrumentos de cooperação com entidade que esteja sob investigação ou submetida a apurações por órgãos de controle, fiscalização ou persecução penal.

Também deverão ser esclarecidos o alcance operacional do acordo; os serviços, procedimentos, canais de atendimento ou prerrogativas concedidas à CONTAG e a entidades a ela vinculadas; eventual acesso, tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, cadastrais ou previdenciários de beneficiários; as medidas de fiscalização, auditoria, monitoramento e controle; as salvaguardas destinadas a impedir descontos indevidos, uso abusivo de informações ou novas violações aos direitos de aposentados e pensionistas; e as providências concretas adotadas para assegurar reparação, prevenção e não repetição de práticas lesivas contra segurados vulneráveis.

A presença do Ministro de Estado da Previdência Social na CDH mostra-se relevante para permitir o esclarecimento público dos critérios adotados pela pasta, a verificação das salvaguardas administrativas implementadas e o acompanhamento parlamentar de matéria que envolve direitos fundamentais,



proteção de grupos vulneráveis e dever estatal de prevenir novas violações contra beneficiários da Previdência Social.

Ante o exposto, submeto o presente requerimento à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8877041561>